



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em limpeza e conservação de calçadas e escadas.

2. JUSTIFICATIVAS e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Recentemente, o prédio da Câmara Municipal de Tietê submeteu-se à reforma estrutural de seu piso inferior e fachada, a fim de sanear anomalias como infiltrações, bem como para manter a preservação do patrimônio público.

Com a reforma, o jardim externo foi retirado, dando lugar à colocação de pedras portuguesas, em continuação à calçada já existente.

Ocorre que as pedras portuguesas afixadas à calçada necessitam de limpeza especializada, visando a retirada de resíduos da obra, bem como para uniformização das pedras, para manter idêntica cor e textura.

De outro lado, também se verificou a necessidade de lavagem especializada das duas escadas externas e da escada interna do hall do prédio, que dá acesso ao piso superior. Referidas escadas se encontram encardidas em razão da prolongada utilização sem limpeza especializada, o que foi agravada com as obras da reforma predial.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	ITEM	M²
1	Lavagem da calçada revestida de pedra portuguesa (mosaico português), parte externa e lateral, incluindo a garagem	232m²
2	Lavagem da escadaria da fachada frontal – 06 degraus (defronte à Praça Dr. Elias Garcia), revestida de granito poroso, sem polimento	18,50m²
3	Lavagem da escadaria da fachada lateral – 02 degraus (defronte à Rua Tenente Gelás), revestida de granito poroso, sem polimento	21m²
4	Lavagem da escadaria interna – 22 degraus, revestida de granito poroso, sem polimento	12,20m²
TOTAL DA ÁREA		283,70m²



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



FOTOGRAFIAS ITEM 1 – CALÇADA

Visão da fachada frontal (Praça Dr. Elias Garcia):



Visão da fachada lateral (Rua Tenente Gelás):





Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



FOTOGRAFIAS ITEM 2 – ESCADARIA DA FACHADA FRONTAL (PRAÇA DR. ELIAS GARCIA)





FOTOGRAFIAS ITEM 3 – ESCADARIA DA FACHADA LATERAL (RUA TENENTE GELÁS)



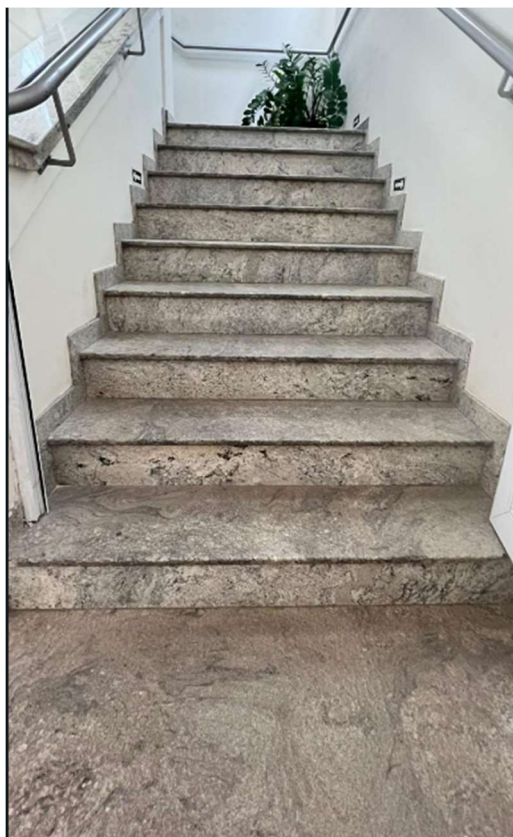
FOTOGRAFIAS ITEM 4 – ESCADARIA INTERNA





Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo





3.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.1.1. A limpeza deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, com especialização em limpeza de pedras e pisos, com utilização de técnicas adequadas e produtos específicos, de modo a evitar danos aos revestimentos.

3.1.2. O serviço contratado compreende:

- Varredura e aspiração;
- Limpeza com água e detergente neutro;
- Aplicação de produtos específicos, recomendado a cada espécie de revestimento;
- Limpeza profunda;
- Secagem adequada.

3.1.3. É vedada a utilização de produtos abrasivos que possam causar manchas ou porosidade nas pedras.

3.1.4. A empresa contratada se responsabiliza em fornecer os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução da limpeza.

3.1.5. A equipe executora dos serviços deverá utilizar equipamento de proteção individual (EPI), que deverá ser fornecido pela empresa Contratada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

4.1.1. O critério de menor valor global justifica-se por se tratar de uma contratação que não permite o parcelamento, vale dizer, não há como determinada empresa executar a limpeza especializada da calçada e outra empresa executar o mesmo serviço na escada que integra a calçada. A contratação unitária certamente traria desvantagem à Câmara Municipal, quer em razão do preço, quer porque dificultaria a fiscalização da execução do serviço.

4.2. O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Tietê, situado na Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040, **cujas Ordens de Serviço serão emitidas em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação da Dispensa de Licitação.**

4.3. EMPRESAS QUE NÃO CUMPRIREM COM AS DISPOSIÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA PODERÃO SOFRER AS PENALIDADES DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos serviços acima discriminados é de suma importância para a manutenção predial, de modo a manter a conservação da calçada e das escadarias, garantindo a salubridade do ambiente, bem como para preservar o patrimônio público.

A solução a ser dotada é a contratação de serviço de limpeza especializada, conforme as especificações apresentadas, através de Dispensa de Licitação em razão do valor, tendo em vista que os itens são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6. DA PROPOSTA

6.1 As propostas comerciais deverão apresentar em sua proposta:

- a. Cotação de preços em **VALOR GLOBAL**, abrangendo todos os serviços especificados, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a transporte, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas (equipamentos e insumos), relacionadas com o fornecimento do presente objeto;
- b. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Tietê/SP;
- c. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados. **Propostas superiores ao valor fixado, serão desclassificadas.**
- d. As propostas deverão estar acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal da Empresa. **Propostas desacompanhadas das certidões, serão desclassificadas.**
 - i. **As empresas deverão estar em situação regular com a Justiça do Trabalho (CNDT), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não poderão estar inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);**
- e. As propostas devem ter **validade de 60 (sessenta) dias.**

7. DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Tietê, situado na Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040, **cuj a Ordem de Serviço será emitida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação da Dispensa de Licitação.**



7.2. O serviço deverá ser executado em horário comercial, das 08H00 às 17H00, observado o prazo de **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, **devendo o serviço ser integralmente concluído dentro desse prazo.**

7.3. O serviço será recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1. Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Departamento competente em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço fornecido;

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço que não atenda às exigências previstas no termo de referência e na proposta.



9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

Tietê, 17 de outubro de 2024.

LETÍCIA APARECIDA ALVES LIMA
Diretora Substituta